



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150270

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.745.426/0001-90, representado pelo(a) Sr.(a) SORAIA DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 623.822.172-00, residente na AVENIDA TRÊS PODERES, e de outro lado a firma R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.929.976/0001-70, estabelecida à CONJ CATALINA TV 14 N182, MANGUEIRAO, Belém-PA, CEP 66640-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBERTO VICENTE MARQUES, residente na RUA DOMINGOS MARREIRO, 280, APART 1402, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-210, portador do(a) CPF 113.164.542-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-1507004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial 9/2015-1507004**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA O APARELHAMENTO DA UPA**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoante ao procedimento licitatório **Pregão Presencial 9/2015-1507004**.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé Açu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-ACU



CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor deste contrato, é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001239	PROCESSADORES DE FILME Processadora automática modelo Rnew RM-1- uso Vet.sistema de engrenagens para acionamento uniforme e contínuo dos roletes, controle eletrônico automático de LIGA/DESLIGA, mantendo as funções independentes na posição de STAND-BY.	UNIDADE	1,00	28.990,000	28.990,00
001240	PASSA CHASSI Passa-chassis radiográfico, agiliza o tráfego no serviço radiográfico. Embutido entre câmara escura e a sala de raios-X. Permite a passagem de chassi até 35x43cm, trava de segurança. Abertura de uma porta de cada vez, em aço tratado e pintado em cinza ou em aço inox.	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
001241	AVENTAL PLUMBÍFERO AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO, Tamanho: 100x60cm 110x60cm Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50Pb	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
001242	PROTETOR DE TIREÓIDE PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNIDADE	1,00	1.222,000	1.222,00
001243	APARELHO DE RAIOS X DE 500MA CONJUNTO RADIOLOGICO MODELO TD500HF-CFB/40, COMPOSTO DE: Estativa porta-Tubo base fixa, chão/ mesa, acoplada à mesa, Mesa com tampo Flutuante, grade anti-difusora oscilante e bandejas do bucky em aço inox, bucky mural com grade Anti-Difusora oscilante e Bandejas do bucky em aço inox, gerador de alta-tensão de alta-frequência, 50kHz, 40kw, de 50 a 630 mA, 125kV, tempos de 0,002 a 5 segundos, alimentação 220/380 Volts Trifásica, 60kVA, colimador luminoso ajustável com timer e lâmpada de 100W, Par de cabos de Alta Tensão 7,50 Metros 150kV; Unidade Selada 22,5/47kW-125kV	UNIDADE	1,00	112.000,000	112.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	143.000,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Projeto 0401.103020200.1.024 Construção, Aparelhamento e manutenção da Unid. de Pronto Atendimento., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 143.000,00

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



12.1. O presente Contrato terá **vigência a partir de 10 de Agosto de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 10 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ 83.929.976/0001-70
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-